



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO**  
**Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A**  
**CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG**

**LEI N° 581 DE 21 DE MARÇO DE 2023**

*Concede a Revisão Geral Anual dos vencimentos do Prefeito do Vice/prefeito e dos secretários Municipais, respeitando os limites legais e constitucionais e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica corrigido monetariamente o subsídio mensal do prefeito vice/prefeito e secretários municipais de Vermelho Novo, no percentual de 5,93% (cinco, noventa e três por cento), nos termos do inc. X do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único: O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice Nacional de preço ao consumidor-INPC, no período de; 01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de orçamentarias consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Vermelho Novo/MG, 21 de março de 2023.

**JOSÉ DAS  
GRAÇAS SILVA**  
**JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital  
por JOSÉ DAS GRAÇAS  
SILVA  
Dados: 2023.03.21 10:21:02  
-03'00'